



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda 002 ao Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019.

Art. 1º altera o §3º e suprime os incisos I, II e III do artigo 39º do Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - Não será admitida a dispensa das diretrizes ambientais.

Palácio 1º de janeiro, 07 de outubro de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

Camara Municipal data -08-Out-2019-17:22-010925-1/2